



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO – TC – 18983/17

Secretaria de Estado da Educação. Licitação. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2016 – FNDE. Regularidade do Procedimento e do contrato dele decorrente. Regularidade do Primeiro Termo Aditivo ao contrato. Arquivamento.

A C Ó R D Ã O AC2-TC – 00887/2018

1. RELATÓRIO

1. Número do Processo: **TC-18983/17.**
2. Órgão de origem: **Secretaria de Estado da Educação.**
3. Modalidade/Tipo de Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2016 – FNDE, oriunda do Pregão Eletrônico nº 040/2015 – FNDE.
4. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2017 para promover a prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias.
5. Valor do Contrato: R\$ 5.335.746,40 (Cinco milhões, trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
6. Objeto do Procedimento: Aquisição de material escolar, visando atender as necessidades dos estudantes da rede estadual de ensino.
7. Autoridade Ratificadora : Aléssio Trindade de Barros – Secretário de Educação.
8. Posicionamento da Auditoria: Após análise, o órgão técnico entendeu pela necessidade de notificação da autoridade responsável.

Devidamente notificado, o gestor apresentou defesa, bem como o primeiro termo aditivo ao contrato. Após análise pela Unidade Técnica, esta entendeu pela regularidade da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2016 – FNDE do contrato dela procedente, bem como do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 082/2017.

2. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Oral, na sessão, pela regularidade do procedimento licitatório em tela, do contrato dele decorrente, bem como do 1º Termo Aditivo ao Contrato 082/2017.

3. VOTO DO RELATOR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O Relator **vota** de acordo com o posicionamento da d. Auditoria pela **REGULARIDADE** da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2016 – FNDE, do contrato dela decorrente e do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2017.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo – TC - Nº 18983/17 e considerando o posicionamento escrito da auditoria e o Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 2ª. Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em:

- 1. Julgar REGULARES*** a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2016 – FNDE, oriunda do Pregão Eletrônico nº 040/2015 – FNDE, o contrato dela decorrente, bem como o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 082/2017.
- 2. Determinar o arquivamento dos autos do presente Processo.***

**Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 08 de maio de 2018.**

Assinado 8 de Maio de 2018 às 15:15



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 8 de Maio de 2018 às 13:23



Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos
RELATOR

Assinado 14 de Maio de 2018 às 10:29



Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO